



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI Nº 1.348/24 DE 26 DE MARÇO DE 2.024.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no projeto a baixo, modalidade de despesa respectivas da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais).

Órgão: 06 – Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.

Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.

Proj/Ativ.: 1030100232.024 – Manut. das Atividades de Saúde Pública Municipal.

Elemento: 4490 – Aplicação Direta (1000).

Valor R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais).

Fonte: 1.500 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo primeiro da presente Lei, serão utilizados recursos da anulação dos seguintes projetos abaixo modalidade de despesas respectivas da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social e Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais).

Órgão: 06 – Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.

Unidade Orçamentária: 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Proj/Ativ.: 0824400242.027 – Manut. das Atividades de Assistência Social.

Elemento: 3190 – Aplicação Direta (1120).

Valor R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Fonte: 1.500 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Órgão: 07 – Secretária Municipal de Estradas e Rodagem.

Unidade Orçamentária: 07.01 – Departamento de Estradas e Rodagem.

Proj/Ativ.: 2678200261.066 – Pavimentação de Vias Rurais.

Elemento: 4493 – Aplicação Direta (2257).

Valor R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

Fonte: 1.500 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correm por conta do orçamento municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 26 de março de 2.024.

AIRTON ANTÔNIO REINEHR
Prefeito Municipal